

Terras yanomami terão vila militar

Quase dois anos depois que o presidente da "União dos Garimpeiros da Amazônia Legal", José Altino Machado, comandou a invasão frustrada da Serra de Surucucus, rica em ouro, diamante e cassiterita, o coração da área dos índios Yanomami, no Território Federal da Roraima, começa a se transformar em Vila Militar. Junto ao posto da Frente de Atração local, estão sendo traçadas por um topógrafo as ruas da futura "Vila Surucucus", que será ocupada por 72 famílias de militares.

As obras fazem parte do Projeto Calha Norte, idealizado pelo secretário-geral do Conselho de Segurança Nacional, general-de-brigada Rubens Bayma Denys, que somente no território yanomami determina a instalação de quatro bases do Exército e Aeronáutica.

A Vila Militar que está sendo construída em Surucucus, e cujo canteiro de obras já está pronto, conforme o administrador da Delegacia da Funai em Boa Vista (RR), Antonio Vicente, deverá abrigar centenas de pessoas, cujo controle estará fora de órgão tutor. Se vale a lembrança, 20 aldeias yanomami desapareceram na década de 70 quando a Perimetral Norte estava sendo contruída. Todos os seus habitantes foram dizimados pela malária, gripe e tuberculose, entre outras doenças, levadas à região pelos trabalhadores que abriam a estrada.

Além da instalação do pelotão de fronteira do Exército, está prevista para Surucucus a construção de uma base da Aeronáutica. Os trabalhos de ampliação da pista de pouso do futuro aeródromo foram iniciados em dezembro do ano passado pela Comara (Comissão de Aeroportos da Amazônia). Mas como o aplainamento foi destruído pela chuva, os trabalhos estão sendo refeitos.

Segundo o general-de-brigada Bayma Denys escreveu na justificativa do Projeto Calha Norte, já "há bastante tempo, observam-se pressões, tanto de nacionais como de estrangeiros, visando constituir, às custas do atual território brasileiro e venezuelano, um Estado yanomami". E cita Surucucus como um dos pontos estratégicos. Isso deve ter justificado ao órgão de segurança a construção das primeiras instalações do Calha Norte no local, onde se concentra a metade dos quase nove mil Yanomami que vivem no Brasil.

O que o general talvez não saiba é que 90 a 95% desses Yanomami que vivem na região próxima a Surucucus são portadores da oncoercose, doença parasitária causada por um verme, a filária *Onchocerca volvulus*, cuja manifestação mais temível é a cegueira. A afirmação é do professor Mário Moraes, patologista da Universidade de Brasília e que desenvolve pesquisas na área dos Yanomami sobre a doença. Segundo Mário o aumento do contato com os índios poderá fazer com que novos focos da doença surjam em outras regiões do País (ver página 7).

SARGENTO NO GARIMPO

A leste de Surucucus fica Paapiu, posto indígena da Funai cuja pista de pouso vem sendo ampliada para 800 metros,

como prevê o Calha Norte. No final de novembro último, um helicóptero da Comara pousou no Posto e do aparelho desembarcou um sargento, acompanhado de dois outros homens, cujos nomes as pessoas que prestaram a informação e trabalham no local não souberam informar. Ao chefe de posto, João Abel Ciconet, disseram que lá estavam para instalar equipamentos de medição meteorológica. E armaram acampamento junto ao rio Couto de Magalhães constantemente invadido por garimpeiros.

Alguns dias depois, um grupo de Yanomami disse ao chefe de posto que os três homens estavam construindo no local uma "caixa", recipiente utilizado no garimpo para a lavagem do cascalho. O subtenente Ari Sotero dos Santos, da Comara, que acompanhava os trabalhos de ampliação da pista (ele faleceu poucas semanas depois) foi avisado. Como ele não tomara nenhuma providência, João Abel e os índios foram ao local e encontraram não só a "caixa", como também bateias e peneiras que seriam utilizadas na garimpagem. O material foi recolhido e os três se retiraram do local a pedido do chefe de posto.

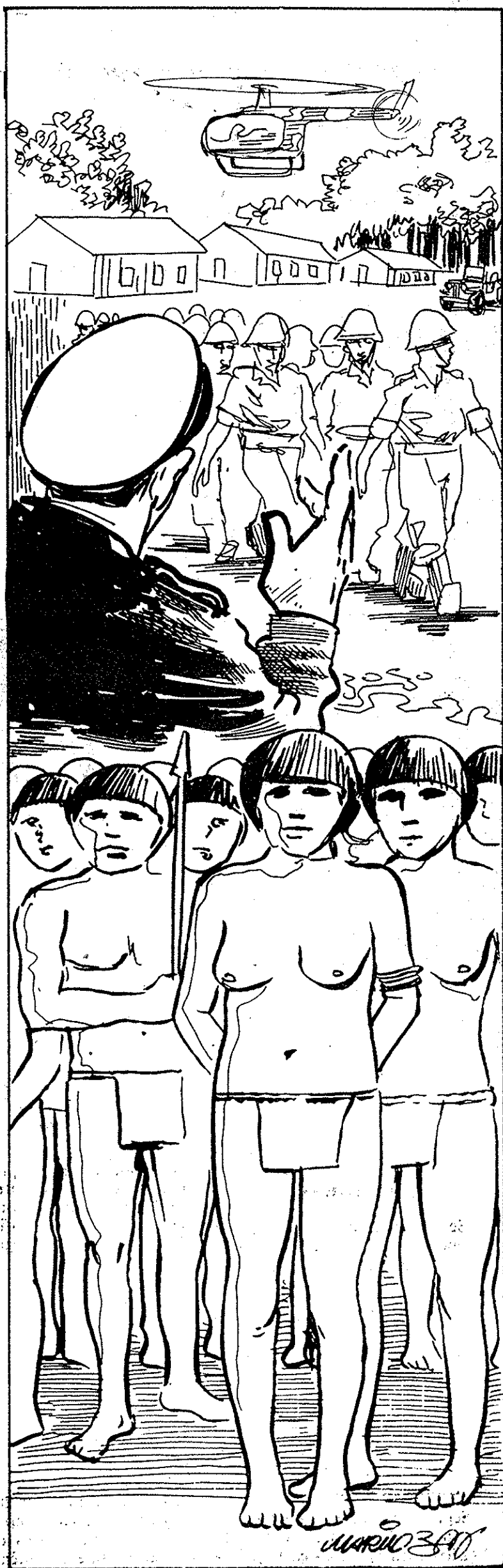
Mesmo sendo comprovada a denúncia de que um sargento da Aeronáutica se preparava para garimpar em terras indígenas e para isso utilizou um helicóptero da Comara, o subtenente Sotero novamente nada fez. O fato foi comunicado à 10ª Delegacia da Funai em Boa Vista, mas segundo o administrador local, Antonio Vicente, ele não tomou conhecimento das denúncias, pois na época "estava em tratamento de saúde".

NOVA INVASÃO

Tão logo o sargento e os outros dois homens saíram da área, e um dos peões que trabalham na ampliação da pista foi pego pela enfermeira do posto bebendo o álcool da farmácia, os Yanomami tentavam dizer ao chefe do Paapiu que havia garimpeiros num outro ponto do rio Couto de Magalhães. Desta vez ele só foi entender a denúncia com a ajuda de um intérprete da Funai, que chegou ao Posto alguns dias depois.

No dia 11 de dezembro, um grupo de 30 Yanomami, armados de arcos, flechas e algumas espingardas, se juntou a João Abel Ciconet e se dirigiu ao local. No acampamento, três garimpeiros foram encontrados, e juntamente com todo o equipamento de garimpo, levados para a sede do Posto.

A Polícia Federal de Boa Vista foi avisada, mas não se dirigiu à área, alegando difícil acesso. Sem os policiais, o chefe de posto solicitou à Secretaria da Segurança Pública de Roraima um avião ou helicóptero para que os garimpeiros fossem retirados da área indígena. Mas o coronel Carlos Alberto Lima Mena Barreto, não autorizou a operação. Somente no dia 15 de dezembro a Polícia Federal apareceu, num avião da Comara, e levou dois dos garimpeiros, já que no aparelho não havia lugar para todos. O terceiro permaneceu no Paapiu por mais uma semana, quando foi transportado em um outro voo do órgão da Aeronáutica até Boa Vista, onde, como os outros, foi solto logo que chegou.



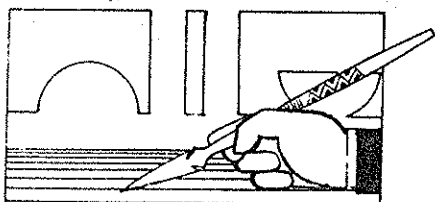
Educação: o que mudar na Constituinte

Em matéria publicada pelo PORANTIM em maio do ano passado, o linguista e professor da Universidade de Campinas (SP), Aryon D. Rodrigues, já apontava contradições a serem eliminadas da

Constituição em vigor no referente à língua como veículo de educação. Quanto a isso, nem o Ministério da Educação e tampouco a Funai têm conhecimento ou ainda qualquer proposta no campo de educação indígena para a Constituinte. Para o Ministério, a questão deve ser remetida a quem está confiada a tarefa, ou seja, o órgão indigenista oficial; para a Funai a educação indígena deve ser também função do Estado e de toda a sociedade nacional.

Segundo dados da Funai as comunidades indígenas contam hoje com 555 escolas, 710 professores e 100 monitores atendendo 36.468 alunos. O difícil mesmo é saber com quais diretrizes estas escolas vêm sendo ou serão norteadas. Na Assessoria de Planejamento, coordenadoria de educação do órgão em Brasília, cuja função deveria ser a de coordenar, apoiar e assessorar os trabalhos de educação nas superintendências regionais, a situação encontrada foi de, no mínimo, desinformação. Nelmo Roque Scher, Roberto Cantelli e Hélio Passos são os responsáveis pelo setor e nenhum deles soube ou quis fornecer informações mais aprofundadas sobre o andamento das escolas em áreas indígenas. Problemas existem, reconhecem; o que falta são as soluções.

Marta Azevedo, antropóloga que assessora encontros de educação indígena e atualmente integra o grupo de estudos para essa área formado pela UNI (União das Nações Indígenas), Cimi (Conselho Indigenista Missionário), Cedi (Centro Ecumênico de Documentação e Informação), nos fala sobre o assunto



Quando na aldeia a escola não é indígena

Existem no Brasil por volta de 600 escolas em área indígena, mas talvez seja exagerado dizer que existem 40 escolas indígenas. O dever do Estado — através de seu instrumento específico, a Funai — com relação à educação escolar indígena é confundido com construções de prédios escolares que chegam junto com um determinado sistema de ensino totalmente alheio à sociedade para a qual se dirige.

A lei nº 5.692 de 1971, de diretrizes e bases, estabelece que "o ensino de 1º e 2º graus será ministrado obrigatoriamente na língua nacional", artigo 1º § 2º, e que "os currículos do ensino de 1º e 2º graus terão núcleo comum obrigatório em âmbito nacional e uma parte diversificada para atender, conforme necessidade e possibilidades concretas, às peculiaridades locais, aos planos dos estabelecimentos e às diferenças individuais dos alunos". Pretendendo a unidade nacional dentro de determinados padrões culturais estabelecidos historicamente por uma minoria de nossas sociedades, esta lei não contempla de maneira nenhuma escolas com siste-

mas de ensino diversos, salvo as "experiências pedagógicas com regime diverso do prescrito na presente lei, assegurando a validade dos estudos assim realizados", artigo 64, das leis 5.962, devidamente autorizada pelos Conselhos Estaduais de Ensino. Portanto nem a Funai nem o Ministério da Educação têm instrumentos legais (nem os índios os têm) para realizar em escolas realmente indígenas que, sob a concepção de educação de cada povo indígena, possam servir aos seus interesses.

ESCOLA INDÍGENA: CAMINHO PARA A AUTO DETERMINAÇÃO

Cada vez mais o direito à educação é exigido pelos povos indígenas, o direito a uma escola específica que possa servir como fortalecimento de suas culturas, identidades e que seja meio de participação no processo histórico global a que estão inseridas uma vez estabelecido o contato com a sociedade capitalista.

A escola indígena não pode mais ser considerada como "experiência pedagógica", caso de excessão dentro do sistema global de ensino. As dificuldades que vêm sofrendo as escolas indígenas através de seu não reconhecimento oficial demonstra a necessidade urgente de se estabelecer diretrizes para uma política educacional indígena.

As novas leis educacionais surgirão depois de promulgada a nova Consti-



Foto: Antônio Carlos Moura

A educação como fortalecimento da identidade

tução e deverão contar, na sua elaboração, com a participação de todas as comunidades indígenas interessadas para garantir as especificidades de cada escola, sendo na metodologia, programação (currículo), funcionamento e na preparação pedagógica específica dos professores que forem trabalhar nela. Cada sociedade indígena possui suas próprias formas de transmissão cultural, seu sistema educacional que deve servir de base sobre a qual se possa transmitir e comunicar conhecimentos e valores de outras culturas gerando uma escola específica e crítica, que atue como meio de reflexão do processo histórico global.

O DIREITO A UMA ESCOLA INDÍGENA É INSTRUMENTO FUNDAMENTAL PARA A PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Na nova Constituição serão estabelecidas normas gerais a partir das

quais uma nova lei de diretrizes e bases deverá ser elaborada. Tanto na parte que diz respeito à educação de uma forma geral, quanto na parte relativa à questão indígena. Essas normas têm que ser amplas e suficientes para garantir a especificidade de cada projeto escolar, de acordo com a sociedade para a qual se dirige. Naturalmente que o "núcleo comum" de que fala a atual lei deverá existir, uma vez que a continuidade — possibilidade dos alunos dessas escolas continuarem seus estudos em universidade comuns — é objetivo e exigência dos índios. Não se exclui no entanto a idéia de se implantar, como em outros países, universidades indígenas. A urgência tanto do reconhecimento das escolas indígenas quanto da implantação de novas escolas prevê a elaboração de diretrizes de uma nova política educacional enquanto a nova Constituição não estiver promulgada.